APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
do dia 15/03/96
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 54/96 15 DE MARÇO DE 1.996

APROVA O LOTEAMENTO DA QUADRA RESERVADA COMO ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a lotear a quadra reservada para a Escola Municipal, localizada na área central, no Loteamento Alcinópolis, que passará denominar-se "Quadra 33-A".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fixar, por decreto, as taxas e emolumentos que poderão pagar sobre os lotes remanescentes, se necessário, para fazer frente ás despesas previstas em Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal, publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 15 de Março de 1.996

ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal